GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 007/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras de Equipamentos e Imobilizado, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO)**, para atender às Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, disponível no endereço eletrônico https://igesdf.org.br/.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (https://igesdf.org.br/), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://site.apoiocotacoes.com.br/), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.3.1. Redes sociais;

1.3.2. Jornais de grande circulação;

1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO)**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias **02/02/2026 a 04/02/2026**.

1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias **05/02/2026 e 06/02/2026**.

1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias **02/02/2026 a 13/02/2026**.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.9. Poderão participar do processo de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.10. As compras e contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.12. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.13. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.14. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.15. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO),** para atender às Unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Os equipamentos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) a serem fornecidos e instalados, bem como a proposta comercial, deverão obedecer ao Modelo de Planilha de Proposta de Preços, conforme detalhado a seguir. A planilha deverá ser devidamente preenchida pelo participante, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (UNITÁRIO) DO EQUIPAMENTO*	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (TOTAL) DOS EQUIPAMENTOS
1	**1**	**1. AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, **12.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena).	**150**	R$ 4.224,26	R$ 633.639,00
	2	**2. AR-CONDICIONADO - 18.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, **18.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall,com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena).	**100**	R$ 5.638,35	R$ 563.835,00
	3	**3. AR-CONDICIONADO - 24.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, **24.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall,com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena).	**200**	R$ 7.553,69	R$ 1.510.738,00
	4	**4. AR-CONDICIONADO - 30.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, **30.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo high wall,com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena)	**50**	R$ 8.452.65	R$ 422.632,50
	5	**5. AR-CONDICIONADO - 48.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 5.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação	**250**	R$ 21.131,78	R$ 5.282.945,00

		de aparelho de Ar-condicionado Split, **48.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo piso teto, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena).			
	6	**6. AR-CONDICIONADO - 60.000 BTU/h - (DAIKIN / ELGIN / MIDEA / CARRIER / FUJITSU)** 6.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de aparelho de Ar-condicionado Split, **60.000BTU/h**, cor branca, frio, baixo ruído, controle remoto, tecnologia inverter, serpentina em cobre, função desumidificação, filtro antivírus, 220 V, selo PROCEL A, timer, garantia de 12 meses, tipo PISO TETO, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante. Incluindo cabos elétricos, tubulação de cobre, isolamentos, dreno, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento. (até 5 metros de rede frigorígena)	**200**	R$ 25.465,41	R$ 5.093.082,00
2	**7**	**7. CORTINA DE AR -90 cm - (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO)** 7.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de cortina de ar de **90 cm** com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W , Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	**30**	R$ 1.004,49	R$ 30.134,70
	8	**8. CORTINA DE AR - 120 cm - (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO)** 8.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de cortina de ar de **120 cm** com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W , Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	**30**	R$ 1.117,67	R$ 33.530,10
	9	**9. CORTINA DE AR - 150 cm - (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO)** 9.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de cortina de ar de **150 cm** com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W , Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	**30**	R$ 1.510,89	R$ 45.326,70
	10	**10. CORTINA DE AR - 180 cm - (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO)** 10.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de cortina de ar de **180 cm** com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética (INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W , Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.	**30**	R$ 1.741,67	R$ 52.250,10
	11	**11. CORTINA DE AR - 200 cm - (SPRINGER / ELGIN / AGRATTO)** 11.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de cortina de ar de **200 cm** com controle remoto, alimentação (volts): 220V; Fase: Monofásico, Ciclo: Frio, Classificação Energética	**30**	R$ 1.742,79	R$ 52.283,70

		(INMETRO), Garantia de pelo menos 1 ano concedida pelo fabricante, Potência de Refrigeração (W): entre 160 W e 350 W , Vazão de ar (m³/h): entre 1.500 m³/min e 2.800 m³/min, Nível de ruído interno/externo: entre 50 dB e 62 dB, Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria.			
3	**12**	**12. EXAUSTOR - 340 m³/h - (SICFLUX)** 12.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de exaustor axial, 1F/220V/60Hz, vazão máxima **340 m3/h**, pressão estática máxima 104 Pa. .Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento.	**50**	R$ 889,63	R$ 44.481,50
	13	**13. EXAUSTOR - 865 m³/h - (SICFLUX)** 13.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de exaustor axial, com filtro G4, 1F/220V/60Hz, vazão máxima **865 m3/h**, pressão estática máxima 582 Pa. ou equivalente. Incluindo cabos elétricos, isolamentos, eletrodutos, disjuntor independente, cantoneiras, parafusos, abertura e fechamento de vãos de alvenaria. Inclusive fornecimento do equipamento.	**50**	R$ 3.763,45	R$ 188.172,50
	14	**14. VENTILADOR - 50 cm - (VENTISOL / BRITÂNIA / ARNO / EOS)** 14.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de ventilador de parede **50 cm**, com suporte, indicado para ambientes de até 25 m oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: 140W; - Área de Ventilação Mínima: 25m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.690 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 8,0 Kg; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.	**200**	R$ 355,02	R$ 71.004,00
	15	**15. VENTILADOR - 60 cm - (VENTISOL / BRITÂNIA / ARNO / EOS)** 15.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de ventilador de parede **60 cm**, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.	**100**	R$ 437,59	R$ 43.759,00
	16	**16. VENTILADOR / CLIMATIZADOR - (GOAR / EOS / JOAPE)** 16.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS - Fornecimento e instalação de ventilador e climatizador de Parede Oscilante Especificações Técnicas: - Linha: Comercial; - Cor: preta ou cinza; - Potência Mínima: 330W; - Velocidade do Ar: mínimo de 2,5 m/s; - Nível de Ruído: de 50 a 65 dBA; - Vazão Média: de 3700 a 4.500 m /h; - Alcance máximo da névoa: 7 m; - Consumo de energia Médio: 0,15 a 0,30 Kw/h; - Voltagem: 220V; - Consumo de água no máximo: 8 litros por hora; - Mínimo de 3 velocidades; - Reservatório de água com capacidade mínima de 2 litros com espera para ligação hidráulica; - Diâmetro máximo: 75 cm. - Peso máximo: 20 kg; - Medidas do equipamento: c=de 40 a 55cm, L=20 a 45 cm e H=55 a 64 cm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.	**50**	R$ 3.114,60	R$ 155.730,00
		TOTAIS	**1550**		**R$ 14.223.543,80**

* Os valores estimados foram obtidos através de composições realizadas com base no Banco SINAPI - 07/2025 - Distrito Federal (NÃO DESONERADO), aplicados os B.D.I's : 20,94% e B.D.I (Equipamentos) diferenciado de 10,89%.

** As instalações para os equipamentos de: 12.000 BTU/h; 18.000 BTU/h; 24.000 BTU/h; 30.000 BTU/h; 48.000 BTU/h; 60.000 BTU/h. Foram consideradas para até 5 metros de rede frigorígena, caso a instalação ultrapasse 5 metros lineares, os metros excedentes devem ser considerados respeitando os valores da **Tabela 04 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**.

2.2. As redes frigorígenas com extensão superiores a 5 metros deverão seguir o modelo da tabela abaixo a qual se refere ao excedente (acima de 5 metros):

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA **	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (UNITÁRIO) DA INSTALAÇÃO POR M	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (TOTAL) DOS EQUIPAMENTOS
1	1	REDE FRIGORÍGENA	Fornecimento e instalação de Extensão de rede frigorígena de Ar-condicionado Split, 12.000BTU/h a 18.000BTU/h.	M	1000	R$ 140,33	R$ 140.330,00
	2	REDE FRIGORÍGENA	Fornecimento e Instalação de Extensão de rede frigorígena de Ar-condicionado Split, 24.000BTU/h, 30.000BTU/h, 48.000BTU/h, 60.000BTU/h	M	1000	R$ 154,82	R$ 152.820,00
	TOTAL						R$ 295.150,00

* Os valores estimados foram obtidos através de composições realizadas com base no Banco SINAPI - 07/2025 - Distrito Federal (NÃO DESONERADO), aplicados os B.D.I's : 20,94% e B.D.I (Equipamentos) diferenciado de 10,89%.

** As quantidades apresentadas são estimadas, não sendo possível determinar com exatidão as distâncias exatas para cada linha frigorígena devido à quantidade e complexidade das instalações futuras.

2.3. Todos os equipamentos devem ter a instalação incluída no preço final e a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos.

2.4. O objeto do serviço será prestado sob demanda no período estipulado.

2.5. Os serviços deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.6. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir do atesto da Nota Fiscal definitiva.

3. DA VISITA PRÉVIA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados, SOB DEMANDA, no local indicado pela Fiscalização, conforme descrito na **Tabela 01 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.**

3.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada visita prévia pela CONTRATADA, acompanhada do(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE para vistoria e definição de materiais que irão constar na Ordem de Fornecimento.

3.3. Caso sejam necessárias linhas frigorígenas com comprimento superior ao das instalações padrão, conforme definido na **Tabela 02 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, que, por sua vez, emitirá a Ordem de Fornecimento do material necessário para a instalação, conforme aprovação do(s) Fiscal(is).

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA / INSTALAÇÃO

4.1. O **prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento, contudo, a critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.

4.2. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados, **SOB DEMANDA**, conforme **item 10, do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital,** bem como nos locais indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA VICENTE PIRES	Rua 10B Chácara 136 - Setor Habitacional Vicente Pires
2	UPA CEILÂNDIA 02	QNO 21 Módulo D – Ceilândia Norte
3	UPA PARANOÁ	Quadra 1/2 Área Especial 4 - Paranoá Parque
4	UPA RIACHO FUNDO 2	QN 31, Conjunto 3, lote 01 - Riacho Fundo 2
5	UPA GAMA	Quadra 7 Área Reservada 02 -Setor Industrial (Gama)
6	UPA - BRAZLÂNDIA	Quadra 37, Área Especial 1 - Vila São José (Brazlândia)
7	UPA - PLANALTINA	Quadra 22 Módulo 1 Área Especial 1 – Setor Habitacional Mestre D'Armas (Planaltina)
8	UPA - CEILÂNDIA	QNN 27, Área Especial D - Ceilândia
9	UPA - NÚCLEO BANDEIRANTE	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB (Núcleo Bandeirante)
10	UPA - RECANTO DAS EMAS	Quadras 400 - 600 s/n, Área Especial (Recanto das Emas)
11	UPA - SAMAMBAIA	QS 107, Conj - Área Especial (Samambaia)
12	UPA - SOBRADINHO	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II
13	UPA - SÃO SEBASTIÃO	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião-DF,
14	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	AC 102, Blocos, Conj A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, 72502-100
15	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília-DF, 70.330-150
16	HOSPITAL CIDADE DO SOL	QNN 27, Área Especial - Ceilândia
17	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SIA Trecho 17 LOTE 115 - Brasília, DF
18	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 2	SIA Trecho 17 LOTE 75 - Brasília, DF

4.4. A alteração na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes ou a substituição de suas características no decorrer do contrato não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Edital com relação às partes substituídas/alteradas.

4.5. O Fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

4.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.6.1. CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

4.6.1.1. Número da ordem de fornecimento;

4.6.1.2. O nome do material;

4.6.1.3. A marca e o nome comercial;

4.6.2. As linhas frigorígenas que excedam o comprimento padrão das instalações, se aplicável, deverão receber Ordem de Fornecimento específica, emitida junto à Ordem de Fornecimento de instalação dos equipamentos solicitados.

4.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, Observando o seguinte:

4.7.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz).

4.7.2. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

4.7.3. Obriga-se o CONTRATADA, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação da FISCALIZAÇÃO de troca do material que porventura vier a vencer.

4.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item **PENALIDADES** deste Edital, além das previstas no Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços é utilizado para possibilitar a aquisição contínua e recorrente de bens e insumos, conforme dispõe o Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF.

5.2. A vigência da ata de registro de preços será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF.

5.3. Os acréscimos ou supressões no registro de preço se limitarão ao percentual estabelecido no art. 127 do RPCC - IGESDF.

5.4. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente pelo tempo restante para o seu esgotamento nas condições estabelecidas no Edital do processo de contratação.

5.5. O Registro de Preços deverá ser rescindido a termo, podendo promover o seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando o IGESDF a contratar, facultando a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida.

6. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

6.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

6.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

6.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

6.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;

6.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

6.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por lote.

6.11. O lote ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

6.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

6.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

7.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

7.2. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

7.3. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.4. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

7.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

Habilitação Técnica:

7.7. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à habilitação técnica, conforme **item 8, no Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.**

7.8. **Apresentar prospectos/catálogos do objeto a ser contratado.**

Habilitação Econômico-Financeira:

7.9. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à habilitação econômico-financeiras, conforme **item 9, no Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.**

7.10. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

7.11. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

7.11.1. **Quanto à Representação**:

7.11.1.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

7.11.1.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

7.11.1.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.12. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.14. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

8.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

8.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

8.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

8.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

8.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

8.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.7. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais preços, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será recebida a proposta do participante colocado em primeiro lugar no prazo estipulado no edital e, em seguida, promovida a verificação de sua efetividade.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

8.10. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

8.11. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

8.12. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

8.13. Confirmada a efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas e a análise dos documentos de habilitação exigidos no edital.

8.14. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.15. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a seleção.

8.16. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

8.17. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

8.18. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

8.19. Aceita a proposta, o IGESDF classificará o participante e iniciará a análise da documentação de habilitação.

8.20. A documentação de qualificação técnica será analisada segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.21. Quando todos os participantes forem desclassificados ou inabilitados, o IGESDF poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação escoimadas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, **será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação**, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

9.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

9.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

9.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

9.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

10.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

10.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

10.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

10.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

10.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

10.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

11.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (https://igesdf.org.br/), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos serão formalizados mediante Contrato e/ou Termo de Aceite.

12.2. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes: Anexo IV - Minuta de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF.

12.3. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 8 do Elemento Técnico - anexo I deste Edital,** ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA

12.4. Os serviços objeto do presente Elemento Técnico e seus Anexos serão formalizados mediante Contrato e/ou Termo de Aceite.

12.5. O Registro de Preços terá vigência limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Conforme disposto no art. 87, § 1º, do Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024.

12.6. O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

12.7. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

12.8. No caso de rescisão contratual, deverão ser observadas as diretrizes elencadas no "CAPÍTULO VIII – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO" do Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, instituído pela Resolução nº 03/2024.

12.9. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento por parte da CONTRATANTE, observando e cumprindo os prazos estabelecidos neste Elemento Técnico no Contrato.

12.10. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

DA GARANTIA CONTRATUAL

12.11. A empresa deverá apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual, considerando o quantitativo sob demanda informado na respectiva ordem de fornecimento, de acordo com as modalidades previstas no art. 114 do Novo Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste.

12.12. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá permanecer vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, assegurando a cobertura contra eventuais defeitos ou falhas. No entanto, independentemente do tempo restante de vigência contratual, o período de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela fiscalização.

12.13. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação de pagamento pela CONTRATADA.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

12.14. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável,

sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

12.15. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024." e ainda que "o reajuste será concedido mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído com a documentação necessária, até o momento da prorrogação, sob pena de preclusão.

12.16. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído com a documentação necessária, até o momento da prorrogação, sob pena de preclusão

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada, incluindo o atendimento a todas as obrigações do instrumento contratual bem como deste Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

13.2. O serviço ocorrerá de forma SOB DEMANDA.

13.3. Realizar os serviços de fornecimento e instalação.

13.4. Atender às normas técnicas e legislações vigentes para realização dos serviços descritos neste Edital.

13.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer tipo de ferramental, treinamento do quadro técnico e acompanhamento de Ordens de Serviço.

13.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, com os respectivos custos previstos e inclusos no valor do Contrato, o fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e demais produtos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços contratados, não podendo a CONTRATADA se restringir à compra de peças nacionais, devendo assim, importar peças quando for necessário, sem ônus à CONTRATANTE.

13.7. Todos os equipamentos empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas, dentre outras.

13.8. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se, ao CONTRATANTE, o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

13.9. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

13.10. Manter os *softwares*/*hardwares* porventura utilizados na execução dos serviços atualizados.

13.11. Responder, integralmente, pelos danos causados as unidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal ou à terceiros por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

13.12. Exigir que seu pessoal se apresente ao Núcleo de Manutenção e Infraestrutura da CONTRANTE, antes de iniciar a execução de qualquer serviço e empregar, na execução de suas atividades, pessoal devidamente qualificado conforme especificações constantes do **Elemento Técnico - anexo I** deste Edital, além de alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

13.13. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO de cada LOTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

13.14. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após aprovação do Fiscal do Contrato de cada unidade, exceto quando necessário vir de outra Unidade Federativa (UF) ou precisar de importação.

13.15. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.16. O fornecimento de uniformes e crachás de identificação será obrigatório e por conta da CONTRATADA. No crachá deverá constar nome da CONTRATADA, nome do funcionário, função/cargo, fotografia do funcionário e matrícula, caso haja.

13.17. A CONTRATADA deve fornecer, além dos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

13.18. Executar testes, medições e demais rotinas nos equipamentos/sistemas que sofreram manutenção corretiva.

13.19. Efetuar as correções normais que impliquem na eficiência do funcionamento dos equipamentos/sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

13.20. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes ou, ainda, a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Edital com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas.

13.21. Manter todos os equipamentos de medição aferidos por empresa especializada, credenciada e certificada pelo INMETRO.

13.22. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de se adotar as medidas cabíveis em cada caso. Comunicar, outrossim, de forma escrita e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

13.23. Compatibilizar, dentro do horário de expediente, os serviços de instalação.

13.24. Os serviços em equipamentos e/ou sistemas que, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais onde estão instalados ensejarão a retirada por parte da CONTRATADA mediante prévia autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física do equipamento durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

13.25. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição a **Tabela 02 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**.

13.26. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

13.27. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

13.28. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na descrição da **Tabela 02 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.29. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

13.30. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

13.31. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às

especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

13.32. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

13.33. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.34. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes.

13.35. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

13.36. Responder pelos vícios dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da instalação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Edital.

14.2. Emitir a Ordem de Serviço, **SOB DEMANDA**, dos serviços contratados.

14.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal onde serão executados os serviços, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que dentro das datas e horários previamente agendados com a área demandante.

14.4. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, por exclusivo critério deste, esteja sem uniforme, crachá, ou dificultando a FISCALIZAÇÃO, o bom andamento, a boa qualidade dos serviços, não acate as ordens tampouco respeita a autoridade da CONTRATANTE, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

14.5. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

14.6. Atestar os serviços e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA para a devida execução das atividades que foram CONTRATADAS.

14.7. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos Relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

14.8. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da Nota Fiscal, a comprovação do valor de aquisição das peças de reposição utilizadas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Cupom Fiscal de Compra.

14.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital.

14.10. Devolver, à CONTRATADA, as Notas Fiscais que se verificarem inconformidades para as devidas correções.

14.11. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e o contraditório.

14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser contratados pelos empregados da CONTRATADA.

14.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à habilitação, na Seleção de Fornecedores.

14.14. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas nas dependências da CONTRATANTE.

14.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato através de funcionários especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

14.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.17. Comunicar, à CONTRATADA, eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção de previdências sanadoras.

14.18. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, à seu critério, FISCALIZAÇÃO sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar as penalidades cabíveis ou a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA venha a descumprir o Contrato.

14.19. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

14.20. Suspender a execução, total ou parcial, dos serviços, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

14.21. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Fiscalização conforme a **Tabela 01 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital**, com locais e endereços.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para representá-lo sempre que necessário.

15.2. A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editadas pela ABNT e outras normas pertinentes regulamentadas por Órgão oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente de rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo fiscal de contrato de cada unidade do IGESDF após a conclusão do serviço.

16.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço executado.

16.3. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do Atesto da Nota Fiscal por parte do CONTRATANTE, exclusivamente, por meio de depósito bancário em conta corrente.

16.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.5. Os pagamento serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões:

16.5.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.5.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.5.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

16.5.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

16.5.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

16.5.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

16.5.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

16.5.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

16.5.9. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.5.6 a 16.5.8.

16.5.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

16.6. Emissão de Nota Fiscal de acordo com a forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CAMPO DE OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL: Nome da unidade que a nota será emitida

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A - 70.335-900

Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

16.7. Na Nota Fiscal, deverá constar, obrigatoriamente, a Unidade referente à prestação dos serviços e os dados bancários da CONTRATADA (Nome do Banco, agência e conta corrente) para a realização do pagamento obrigatoriamente em conta corrente.

16.8. Caso as Notas Fiscais tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

16.9. Caso algum item constante na Nota Fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita à contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

17.2. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

18.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF e no instrumento contratual.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Declaração de preços
Anexo III	Declararação de conhecimento
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Formulário e declaração de integridade e privacidade
Anexo VII	Instrução de acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Chefe de Núcleo**, em 30/01/2026, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA - Matr.0002095-7**, **Analista II**, em 30/01/2026, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **193519998** código CRC= **1050FDC6**.